



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2.010

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR O NOME DE UM OPERÁRIO DA OBRA NAS PLACAS INAUGURAIS DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 63/10, de autoria do Vereador Paulo Roberto Bearari.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

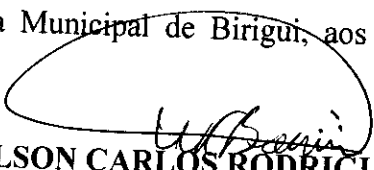
ART. 1º – Fica a Prefeitura Municipal obrigada a inserir nas placas de inauguração de obras públicas do Município de Birigui o nome de um operário que participou da construção.

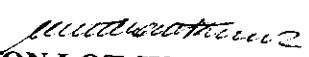
PARÁGRAFO ÚNICO – O nome do operário constará sob o título de “Representante dos operários”.

ART. 2º – O representante dos operários será escolhido pelos operários da respectiva obra.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e dez.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


ARQTO. MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas